



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

1. Necessidade da Contratação *

A contratação de serviços de intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atuar nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG é uma medida essencial para garantir a acessibilidade e a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva acerca dos trabalhos do Poder Legislativo. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, assegura o direito à comunicação a todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência. Portanto, proporcionar o acesso às informações discutidas nas sessões da Câmara é uma forma de assegurar a participação plena de uma parcela significativa da população nas decisões e discussões políticas que impactam diretamente suas vidas.

Além disso, a presença de um intérprete de LIBRAS nas sessões legislativas contribui para a transparência das atividades da Câmara Municipal. Ao traduzir as falas dos vereadores e demais participantes, o intérprete possibilita que as pessoas surdas acompanhem de forma clara e objetiva os debates e deliberações, promovendo um ambiente de comunicação mais justo e equitativo. Dessa forma, a Câmara cumpre seu papel de fomentar a participação democrática, permitindo que todos, independentemente de suas condições auditivas, tenham voz e acesso às decisões tomadas.

Por fim, trata-se de uma medida importante, pois facilita a divulgação e o compartilhamento das sessões com a comunidade surda, inclusive nas transmissões online ou gravações. Essa ação reforça o compromisso da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG com a inclusão social, estando, portanto, justificado à luz do interesse público.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (quando houver)

A Câmara Municipal ainda não possui Plano de Contratações Anual em vigor, contudo, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

3. Requisitos da Contratação

A empresa que almejar prestar os serviços à Câmara Municipal deverá estar em plena regularidade com relação aos requisitos de habilitação a serem exigidos, tais como, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Os intérpretes deverão comprovar, formalmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

- Experiência profissional na atividade como tradutor/intérprete, por meio de contrato de trabalho ou declarações/atestados de empresas públicas ou privadas.
- Formação de tradutor e intérprete de Libras por meio de:
 - Cursos superior de bacharelado ou licenciatura em Letras - Libras; ou
 - Cursos superior de bacharelado em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; ou
 - Curso superior em qualquer área de formação com certificação de curso de educação profissional reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou curso de extensão universitária ou curso de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Requisitos do profissional intérprete:

- Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;
- Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;
- Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
- Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
- Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

4. Estimativas das quantidades para a contratação *

O quantitativo foi calculado com base no número de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, sendo aproximadamente:

a) **Sessões Ordinárias:** semanalmente, às segundas-feiras, das 19h00 às 22h00, podendo ser prorrogada por mais 2h (duas horas);

Obs. Em caso de feriado ou ponto facultativo, a reunião será realizada no primeiro dia útil seguinte ou em data a ser definida pelo Presidente.

b) **Sessões Extraordinárias:** média de 05 (cinco) sessões ao ano, com duração média de 2h30min (duas horas e trinta minutos) aproximadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

c) **Sessões Solenes:** média de 05 (cinco) sessões ao ano, com duração média de 2h30min (duas horas e trinta minutos) aproximadamente.

d) **Sessões Públicas:** média de 05 (cinco) sessões ao ano, com duração média de 2h30min (duas horas e trinta minutos) aproximadamente.

5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado nos mostra algumas soluções possíveis:

1) Capacitação e formação dos servidores da Câmara para prestação dos serviços: Não se mostra viável a solução tendo em vista a pequena quantidade de servidores efetivos na Câmara e suas respectivas atribuições. Além disso, a formação de profissionais deve ser feita de acordo com a legislação pertinente.

2) Contratação de empresa para a prestação de serviços de intérprete e tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com cessão de uso de imagem e voz, para atuar nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG: É a solução mais viável e mais comum adotada pelos diversos órgãos da Administração Pública, sobretudo no âmbito Municipal, para o atendimento das necessidades objeto do presente estudo. Permite a prestação de serviços de forma eficiente e de acordo com as normas legais aplicáveis.

6. Estimativa de preços ou preços referenciais * | Consta em anexo (X)

A estimativa de preços consta em anexo.

7. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados compreendem:

Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais: serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599 /2008: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

O serviço pode ser de Interpretação simultânea ou consecutiva: quando a tradução/interpretação é feita durante a transmissão ou evento presencialmente; ou de Interpretação simultânea ou consecutiva remota (RSI): interpretação de um orador em local diferente do intérprete, viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação; ou, ainda de Tradução e interpretação audiovisual: quando a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

tradução/interpretação são feitas e inseridas após a gravação do evento, programas de TV, filmes, séries, cinema, VOD (video on demand).

O serviço deve garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal); Ceder de uso de imagem e voz; Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica no local e o equipamento utilizado pelas pessoas com deficiência visual, quando necessário.

Os serviços deverão ser prestado nas dependências da Câmara Municipal.

A prestação dos serviços será por meio de Ordem de Serviço elaborada pela gestão do contrato e enviada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

O prestador de serviço deverá fornecer os números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

A requisição ou solicitação será repassada com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento, salvo as reuniões predefinidas regimentalmente, nas quais deverá ser prestado o serviço independentemente de requisição ou solicitação.

Na requisição deverão constar detalhes do evento, como dia, horário, duração estimada.

As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo órgão com, no mínimo, 6 (seis) horas de antecedência do início do evento, por meio eletrônico, preferencialmente e-mail.

O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pelo órgão, poderá ser motivo para rescisão contratual.

O prestador de serviço deverá desenvolver suas atividades uniformizado, com todas as peças do uniforme adequadas ao tipo de traje denominado social, devendo ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, consideradas as disposições apresentadas no quadro abaixo:

Sexo Masculino:

Item	Tipo/ Especificação	Cor
1	Calça social/Jeans preto	Preta
2	Cinto	Preta
3	Meia social	Preta
4	Sapato social	Preta
5	Camisa social	Preta



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

Sexo Feminino:

Item	Tipo/ Especificação	Cor
1	Calça social/Jeans preto ou saia social	Preta
2	Sapato social	Preta
3	Camisa social	Preta

A prestadora deverá manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do órgão ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do órgão, podendo este distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

Os direitos autorais dos produtos gerados serão do órgão, ficando proibida sua utilização por parte do prestador de serviços sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

O espaço da janela deve ser preservado sem que haja qualquer interrupção ou encobrimento por parte de imagens ou legenda.

Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o Ministério das Comunicações - MCOM, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV.

Em hipótese alguma deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do TILS.

O pagamento dos serviços será por hora, conforme as especificações de cada serviço.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação *

Tendo em vista que se trata de um único serviço, não se aplica o parcelamento,

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Garantir a acessibilidade e a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva no processo legislativo, através de profissional habilitado, que atenda as demandas estabelecidas pela Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (035) 3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

Municipal.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, vez que a Câmara Municipal possui a estrutura necessária para permitir a plena execução dos serviços.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem consideradas.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não há impactos ambientais a serem considerados.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina *

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciamos que a contratação se mostra possível e tecnicamente viável.

Diante disso, declara-se viável a contratação do serviço ora pretendido.

Conceição do Rio Verde-MG, 27 de março de 2025.

Andréia Cristina Bernardes Martins
Membro Equipe de Apoio

Rafael Priante Pereira Junqueira
Membro Equipe de Apoio

Reginaldo Martyr
Membro Equipe de Apoio